

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A OBRA DO FÓRUM DA COMARCA DE OLHO D'ÁGUA-AL.

Processo Nº 03172-6.2010.001

O Departamento Central de Engenharia e Arquitetura-DCEA, com base no que dispõe o subitem 8.1, letra “c” do edital, emitiu o seguinte parecer: “A empresa Prudents Projetos e Construções Ltda-EPP, que apresentou o menor valor de R\$ 891.401,89, e BDI de 30%, no entanto, conforme tabela exigida no edital, aplicando-se as alíquotas apresentadas pela referida empresa, encontramos o BDI de 26,66%, conforme tabela e fórmula abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO BDI	PERCENTUAL %
A	DESPESAS FINANCEIRAS	0,03
B	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,03
C	BENEFÍCIO E LUCRO	0,09
D	RISCOS E IMPREVISTOS E SEGUROS	0,0280
E	VALORES RELATIVOS AOS TRIBUTOS ISS, PIS E COFINS	0,0615
	FÓRMULA: BDI: $\frac{(1+A) (1+B) (1+C) (1+D)}{(1 - E)}$ - 1 = 26,66%	

Pelo exposto, a proposta de preços da empresa Prudents Projetos e Construções Ltda-EPP passará a ser de R\$ 868.499,71 (oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos). Portanto, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar vencedora a proposta de preços da empresa Prudents Projetos e Construções Ltda com o valor global de R\$ 868.499,71 (oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), por atender a todas as exigências do edital e anexos. Decidiu ainda a Comissão, classificar as demais propostas de preços, com a seguinte ordem de classificação: 1) Prudents Projetos e Construções Ltda, com o valor global de R\$ 868.499,71; 2) J.A.G EMPREENDIMENTOS, com R\$ 979.265,37; 3) CAVALCANTE MOURA ENGENHARIA LTDA-EPP, com o valor de R\$ 998.484,70; 4) TEC CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R\$ 1.012.575,26 e 5) F.G.C SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, com o valor de R\$ 1.045.445,45. Portanto, a Comissão, por unanimidade concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Maceió, 24 de agosto de 2010.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Presidente

Angelita Fernandes Costa Godoi Vasconcelos
Membro

Dilair Lamenha Sarmento
Membro Suplente